



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO  
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU  
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -  
www.dpu.def.br  
Sede da Defensoria Pública da União

## DESPACHO Nº 8966037/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 07 de maio de 2026.

Assunto: **Autorização para divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 107/2026.**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em **Bagé/RS**.

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de inspeção, vistoria e recarga de extintores de incêndio da Defensoria Pública da União em Bagé/RS, tendo em vista que a última recarga ocorreu em junho de 2025, com validade de 12 meses, tornando necessária nova execução em junho de 2026. Trata-se de serviço pontual e essencial para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a segurança das instalações e o atendimento às normas de prevenção contra incêndios.

3. Verifica-se que os autos foram encaminhados à Assessoria de Consultoria Jurídica (ACJ), para análise dos artefatos da contratação. Após exame, por meio do Parecer n.º 277 (SEI n.º 8951318), a ACJ manifestou-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, condicionada à integral observância das ressalvas, recomendações e providências indicadas em seu parecer.

4. Em seguida, os autos foram remetidos à Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), que, por meio do Parecer Técnico n.º 51 (SEI n.º 8955974), informou o atendimento às recomendações jurídicas, **com exceção dos itens 49, 50 e 52** - os quais foram submetidos à decisão deste Gabinete -, bem como **solicitou autorização** para a divulgação da Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, conforme estabelece a Instrução Normativa Seges/ME 67, de 2021.

5. Nesse sentido, quanto aos **itens 49 e 50**, do Parecer n.º 277 (SEI n.º 8951318), que tratam necessidade de autorização expressa da autoridade competente para o regular prosseguimento da demanda, a CDLI **eleva os autos a este Gabinete da Secretaria-Geral Executiva (GABSGE) para autorização expressa da presente contratação**, a fim de possibilitar o regular prosseguimento das etapas subsequentes da instrução processual.

6. Quanto ao **item 52**, do Parecer n.º 277 (SEI n.º 8951318), que versa sobre a necessidade de aprovação do Documento de Formalização da Demanda – DFD n.º 494/2025 (SEI n.º 8925868), com vistas à sua regular inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), por meio do sistema

Compras.gov.br., a CDLI também **eleva os autos a este GABSGE para autorização dos procedimentos cabíveis para aprovação DFD n.º 494/2025 (SEI n.º 8925868).**

7. Assim, em atenção aos **itens 49, 50 e 52**, do Parecer n.º 277 (SEI n.º 8951318), **autorizo** o procedimento de contratação de empresa especializada nos serviços de recarga de extintores de incêndio, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Bagé/RS, bem como **autorizo** que a Secretaria de Planejamento, Logística e Contratos (SPLC) adote as providências necessárias no sistema para aprovação do Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI n.º 8905230), viabilizando sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), por meio do sistema Compras.gov.br.

8. Ante o exposto, registro ciência e **acolho** o Parecer ACJ n.º 277 (SEI n.º 8951318), por seus próprios fundamentos, e, considerando a necessidade da contratação para o adequado funcionamento da Unidade da DPU em Bagé/RS, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica n.º 107/2026** e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta n.º 63/2026** no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Retornem-se os autos à **SPLC, com vistas à CDLI**, para ciência e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

**FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS**

Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 08/05/2026, às 14:40, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **8966037** e o código CRC **9FAAB8B5**.